



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4553/2015

EDITAL Nº. 2365/2014

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alterações na Cláusula Primeira e inclusão do Parágrafo único, Cláusula Segunda e §5º, Cláusula Terceira, Cláusula Sétima, bem como a alteração no texto do contrato das palavras “Lixo hospitalar” por “Resíduos de Serviços de Saúde – RSS”, conforme Lei nº 12.305/2010 e RC nº 222 de 28/03/2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde produzido nas unidades de Saúde do Município de Caçapava do Sul, conforme estimativa constante da planilha abaixo:

Tipo de Resíduo	Volume coletado mês
Grupo “A e E”	1.000 litros
Grupo “B”	20 litros

Parágrafo único: Os Grupos “A”, “E” e “B” a que se refere a tabela são aqueles elencados no Anexo I da RDC nº 222 de 28/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância mensal de R\$ 1.429,40 (um mil, quatrocentos e vinte e nove Reais e quarenta centavos) pela coleta dos resíduos classificados como grupo A e E e R\$ 43,98 (quarenta e três Reais e noventa e oito centavos) pela coleta relativo ao Grupo “B”.

CLÁUSULA SEGUNDA §5º: Para as despesas decorrentes da contratação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso
2.140	33.90.39.00	1191	1-Livre
2.140	33.90.39.00	1192	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 326, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

2.026	33.90.39.00	1251	4510
2.140	33.90.39.00	1279	4510

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a contar de 29 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, inc IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O lixo hospitalar de que trata este Contrato deverá ser coletado pela Contratada semanalmente junto às Unidades de Saúde abaixo relacionadas:

- Policlínica Municipal – Rua Félix da Cunha, nº 1209 Centro;
- ESF I – Rua Manoel Veloso, nº 692 – Bairro Promorar;
- ESF II – Rua Barão do Cerro Formoso, nº 785 – Bairro Santa Rita;
- ESF III – Rua João Faria de Oliveira Lima, nº 16 – Bairro Floresta;
- ESF IV – Rua Artidor Araújo, nº 155 – Bairro Henriques;
- ESF V - Rua Vereador Luiz Coelho Leal – Bairro Sul;
- Farmácia Municipal – Rua Benjamin Constant, nº 1205, Bairro Centro (coleta pela Rua Bento Gonçalves, Beco Fundos Mônico, entre os nº 979 e 1001).
- Centro Materno Infantil – Rua General Osório, nº 842, Bairro centro.

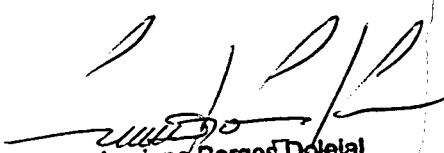
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 22 de fevereiro de 2019.


Empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda.
Contratada


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal


Luciano Borges Dolejal
Consultor Comercial
CPF 882.194.020-91
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Contabilidade

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Rua Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

COMUNICAÇÃO INTERNA 041/2019 - SMF

ORIGEM: Setor Contábil
DESTINO: SMS
DATA: 13/02/2019

Conforme Memorando 017/2019-SMS de 09/01/2019 referente ao contrato de prestação de serviços 4553/2015 com a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Pra efeito de calculo consideramos o EDITAL Nº. 2365/2014 conforme item 6.1....

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados anualmente mensalmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencimento. Ultrapassando a quantidade estimada será pago o excedente, mediante a comprovação da Secretaria de Município de Saúde. Em caso de prorrogação, os valores serão reajustados anualmente pelo IGPM/FGV – Índice Geral de Preços Mercado, sendo que cada reajuste somente poderá ser concedido após decorrido 12 (doze) meses.

Do 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4553/2015

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal de R\$ 1339,00 (mil e trezentos e trinta e nove reais) pela coleta dos resíduos classificados como grupo A e E e R\$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos) pela coleta relativo ao Grupo "B"...

2018					
02/18	0,07%	06/18	1,87%	10/18	0,89%
03/18	0,64%	07/18	0,51%	11/18	-0,49%
04/18	0,57%	08/18	0,70%	12/18	-1,08%
05/18	1,38%	09/18	1,52%	01/19	0,01%
					6,75%

MEMÓRIA DE CALCULO					
ITEM	VOLUME (litros)	VAL. ORIGINAL (litro)	IGPM acumulado	VAL. CORRIGIDO (litro)	VAL. TOTAL CORRIGIDO
ITEM 01	1000	R\$ 1,34	6,7516%	R\$ 1,43	R\$ 1.429,40
ITEM 02	20	R\$ 2,06	6,7516%	R\$ 2,20	R\$ 43,98

Prefeitura M. Caçapava do Sul
PROTOCOLO
SMSMA

Nº 183 Data 13/02/19

Ficam os valores corrigidos para R\$ 1.429,40 (mil quatrocentos e vinte nove reais e quarenta centavos) pela coleta dos resíduos classificados como grupo "A" e "E" e R\$ 43,98 (quarenta e três reais e noventa e oito centavos) pela coleta relativa ao grupo "B".

Fileno Jorge Corrêa de Freitas
Agente Administrativo Tributário
Matrícula: 1235-1

Arler Lopes Souza
Contador
CRCRS-068452/P-0